



DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4946 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Publicação no Diário Oficial (DOERJ) do dia 13 de agosto de 2025

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA EM OCORRÊNCIA. NEGATIVA DE PROVIMENTO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. SEI-480002/001575/2024, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º: Conhecer dos Embargos opostos pela Concessionária ÁGUAS DO RIO 4 em face da Deliberação AGENERSA nº 4.795, de 30/10/2024, eis que tempestivos, para, no mérito, negar-lhes provimento, devido à inexistência de omissão, vício de legalidade e/ou motivação na Deliberação recorrida.

Art. 2º: Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2025

Rafael Carvalho de Menezes
Conselheiro-Presidente

Vladimir Paschoal Macedo
Conselheiro

Marcos Cipriano de Oliveira Mello
Conselheiro

José Antonio de Melo Portela Filho
Conselheiro

Gisele de Lima Pereira
Conselheira-Relatora

simo por cento) sob o faturamento dos últimos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração, com fulcro no artigo 17, inciso II, do Decreto Estadual n.º 45.344/2015 e Cláusula Quadragésima Quarta do Contrato de Concessão, considerando o descumprimento do artigo 1º da Instrução Normativa AGENERSA nº 51/2015, com a alteração promovida pela Instrução Normativa AGENERSA nº 86/2020, dado a apresentação extemporânea do Relatório de Auditoria Independente - exercício 2023.

Art. 3º - Determinar à SECEX, em conjunto com a CARES e CAPET, que proceda à lavratura do Auto de Infração correspondente.

Art. 4º - Após, determinar o encerramento e arquivamento do feito.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2025

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro

MARCOS CIPRIANO DE OLIVEIRA MELLO
Conselheiro-Relator

JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO
Conselheiro

GISELE DE LIMA PEREIRA
Conselheira

Id: 2669446

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4945 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

CONCESSIONÁRIAS ÁGUAS DO RIO 1 E 4, IGUAÍ E RIO MAIS SANEAMENTO. DENÚNCIA SOBRE IRREGULARIDADES NA IMPLEMENTAÇÃO DE REAJUSTE. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-480002/001109/2023, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer os Recursos Interpostos pelas Concessionárias Águas do Rio (Blocos 1 e 4), Iguaí Saneamento (Bloco 2) e Rio + Saneamento (Bloco 3) em face da Deliberação AGENERSA nº 4.858, de 29 de janeiro de 2025, publicada no DOERJ de 10 de fevereiro de 2025, por serem tempestivos, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo os termos da deliberação em sua íntegra.

Art. 2º - Determinar à SECEX a abertura de processo regulatório específico para acompanhar essa devolução caso a caso, conforme art. 8º da Deliberação AGENERSA nº 4.858/2025, e pelas razões do presente voto.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2025

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente
Relator

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro

MARCOS CIPRIANO DE OLIVEIRA MELLO
Conselheiro

JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO
Conselheiro

GISELE DE LIMA PEREIRA
Conselheira

Id: 2669447

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4946 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA EM OCORRÊNCIA. NEGATIVA DE PROVIMENTO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-480002/001575/2024, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer dos Embargos opostos pela Concessionária ÁGUAS DO RIO 4 em face da Deliberação AGENERSA nº 4.795, de 30/10/2024, eis que tempestivos, para, no mérito, negar-lhes provimento, devido à inexistência de omissão, vício de legalidade e/ou motivação na Deliberação recorrida.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2025

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO
Conselheiro

MARCOS CIPRIANO DE OLIVEIRA MELLO
Conselheiro

JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO
Conselheiro

GISELE DE LIMA PEREIRA
Conselheira-Relatora

Id: 2669448

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO
DE 11.08.2025**

PROCESSO Nº SEI-490001/001009/2025 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa CONSTRUTORA R2X LTDA, referente ao reajustamento de medição, nos termos do Contrato nº 040/2022, cujo objeto consiste na ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAIS E 12 UNIDADES COMERCIAIS NO BAIRRO VILA NOVA, MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ, no valor de R\$ 188.698,77 (cento e oitenta e oito mil seiscientos e noventa e oito reais e setenta

e sete centavos), relativo ao período de 29/09/2024 a 20/10/2024, conforme Contrato juntado aos autos no index nº 105667949, bem como relatório de sindicância contido no index 106267014, emitido pela Comissão Especial de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

Id: 2669332

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO
DE 11.08.2025**

PROCESSO Nº SEI-490001/001011/2025 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa PRESERVE AMBIENTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, referente ao reajustamento de medição, nos termos do Contrato nº 073/2022, cujo objeto consiste na REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO CONJUNTO RESIDENCIAL SANTO AMARO, BAIRRO - GLÓRIA, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ, no valor total de R\$ 440.212,85 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos), relativo aos períodos setembro a dezembro de 2023 e de janeiro a novembro de 2024, conforme Contrato juntado aos autos no index nº 105730685, bem como relatório de sindicância contido no index 106267764, emitido pela Comissão Especial de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

Id: 2669335

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO
DE 11.08.2025**

PROCESSO Nº SEI-490001/001033/2025 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa CONSTRUTORA R2X LTDA, referente ao reajustamento de medição, nos termos do Contrato nº 011/2023, cujo objeto consiste na ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL COM 195 UNIDADES HABITACIONAIS, BAIRRO PRAÇA DA PONTE, MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ, no valor de R\$ 105.389,46 (cento e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), relativo ao período de 01/05/2024 a 31/05/2024, conforme Contrato juntado aos autos no index nº 105796873, bem como relatório de sindicância contido no index 106310624, emitido pela Comissão Especial de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

Id: 2669336

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO
DE 11.08.2025**

PROCESSO Nº SEI-490001/001015/2025 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa CONSTRUTORA R2X LTDA, referente ao reajustamento de medição, nos termos do Contrato nº 001/2023, cujo objeto consiste na ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL COM 195 UNIDADES HABITACIONAIS, BAIRRO PRAÇA DA PONTE, MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ, no valor de R\$ 19.464,70 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), relativo ao período de 01/02/2024 a 29/02/2024, conforme Contrato juntado aos autos no index nº 105773860, bem como relatório de sindicância contido no index 106309072, emitido pela Comissão Especial de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

Id: 2669340

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO
DE 11.08.2025**

PROCESSO Nº SEI-490001/001031/2025 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa CONSTRUTORA R2X LTDA, referente ao reajustamento de medição, nos termos do Contrato nº 001/2023, cujo objeto consiste na ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL COM 195 UNIDADES HABITACIONAIS, BAIRRO PRAÇA DA PONTE, MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ, no valor de R\$ 13.197,83 (treze mil cento e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), relativo ao período de 01/03/2024 a 31/03/2024, conforme Contrato juntado aos autos no index nº 105796293, bem como relatório de sindicância contido no index 106300207, emitido pela Comissão Especial de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

Id: 2669346

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO
DE 11.08.2025**

PROCESSO Nº SEI-490001/001012/2025 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa CONSTRUTORA R2X LTDA, referente ao reajustamento de medição, nos termos do Contrato nº 001/2023, cujo objeto consiste na ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL COM 195 UNIDADES HABITACIONAIS, BAIRRO PRAÇA DA PONTE, MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ, no valor de R\$ 9.702,08 (nove mil setecentos e dois reais e oito centavos), relativo ao período de 01/11 a 30/11/2023, conforme Contrato juntado aos autos no index nº 105773429, bem como relatório de sindicância contido no index 106284503, emitido pela Comissão Especial de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

Id: 2669348

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO
DE 11.08.2025**

PROCESSO Nº SEI-490001/001021/2025 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa CONSTRUTORA R2X LTDA, referente ao reajustamento de medição, nos termos do Contrato nº 001/2024, cujo objeto consiste na ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL COM 500 UNIDADES HABITACIONAIS NA FAZENDA ERMITAGE II, BAIRRO: ERMITAGE, MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS/RJ, no valor de R\$ 129.055,62 (cento e vinte e nove mil, cinquenta e cinco reais e dois centavos), relativo ao período de 15/05/2024 a 31/05/2024, conforme Contrato juntado aos autos no index nº 105794516, bem como relatório de sindicância contido no index 106420771, emitido pela Comissão Especial de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

Id: 2669351

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO
DE 11.08.2025**

PROCESSO Nº SEI-490001/001017/2025 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa CONSTRUTORA R2X LTDA, referente ao reajustamento de medição, nos termos do Contrato nº 001/2023, cujo objeto

consiste na ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL COM 195 UNIDADES HABITACIONAIS, BAIRRO PRAÇA DA PONTE, MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ, no valor de R\$ 2.484,65 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), relativo ao período de 01/01 a 31/01/2024, conforme Contrato juntado aos autos no index nº 105773904, bem como relatório de sindicância contido no index 106303167, emitido pela Comissão Especial de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

Id: 2669353

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO
DE 11.08.2025**

PROCESSO Nº SEI-490001/001040/2025 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa CONSTRUTORA R2X LTDA, referente ao reajustamento de medição, nos termos do Contrato nº 001/2023, cujo objeto consiste na ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL COM 195 UNIDADES HABITACIONAIS, BAIRRO PRAÇA DA PONTE, MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ, no valor de R\$ 472.182,70 (quatrocentos e setenta e dois mil cento e oitenta e dois reais e setenta centavos), relativo ao período de 28/11/2024 a 12/12/2024, conforme Contrato juntado aos autos no index nº 105813508, bem como relatório de sindicância contido no index 106313037, emitido pela Comissão Especial de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

Id: 2669357

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO
DE 11.08.2025**

PROCESSO Nº SEI-490001/001035/2025 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa CONSTRUTORA R2X LTDA, referente ao reajustamento de medição, nos termos do Contrato nº 001/2023, cujo objeto consiste na ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL COM 195 UNIDADES HABITACIONAIS, BAIRRO PRAÇA DA PONTE, MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ, no valor de R\$ 84.164,14 (oitenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), relativo ao período de 01/07 a 30/07/2024, conforme Contrato juntado aos autos no index nº 105812999, bem como relatório de sindicância contido no index 106286903, emitido pela Comissão Especial de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

Id: 2669360

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO
DE 11.08.2025**

PROCESSO Nº SEI-490001/001036/2025 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa CONSTRUTORA R2X LTDA, referente ao reajustamento de medição, nos termos do Contrato nº 001/2023, cujo objeto consiste na ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL COM 195 UNIDADES HABITACIONAIS, BAIRRO PRAÇA DA PONTE, MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ, no valor de R\$ 100.890,53 (cem mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), relativo ao período de 31/07 a 28/08/2024, conforme Contrato juntado aos autos no index nº 105813044, bem como relatório de sindicância contido no index 106313766, emitido pela Comissão Especial de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

Id: 2669361

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO
DE 11.08.2025**

PROCESSO Nº SEI-490001/001034/2025 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa CONSTRUTORA R2X LTDA, referente ao reajustamento de medição, nos termos do Contrato nº 001/2023, cujo objeto consiste na ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL COM 195 UNIDADES HABITACIONAIS, BAIRRO PRAÇA DA PONTE, MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ, no valor de R\$ 86.069,00 (oitenta e seis mil sessenta e nove reais), relativo ao período de 30/08/2024 a 30/08/2024, conforme Contrato juntado aos autos no index nº 105796908, bem como relatório de sindicância contido no index 106307056, emitido pela Comissão Especial de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

Id: 2669364

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO
DE 11.08.2025**

PROCESSO Nº SEI-490001/001016/2025 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa CONSTRUTORA R2X LTDA, referente ao reajustamento de medição, nos termos do Contrato nº 001/2023, cujo objeto consiste na ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL COM 195 UNIDADES HABITACIONAIS, BAIRRO PRAÇA DA PONTE, MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ, no valor de R\$ 44.753,15 (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), relativo ao período de 01/12 a 20/12/2023, conforme Contrato juntado aos autos no index nº 105773392, bem como relatório de sindicância contido no index 106280565, emitido pela Comissão Especial de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

Id: 2669365

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO
DE 11.08.2025**

PROCESSO Nº SEI-490001/001037/2025 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa CONSTRUTORA R2X LTDA, referente ao reajustamento de medição, nos termos do Contrato nº 001/2023, cujo objeto consiste na ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL COM 195 UNIDADES HABITACIONAIS, BAIRRO PRAÇA DA PONTE, MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ, no valor de R\$ 80.363,66 (oitenta mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), relativo ao período de 30/08/2024 a 29/09/2024, conforme Contrato juntado aos autos no index nº 105813096, bem como relatório de sindicância contido no index 106290276, emitido pela Comissão Especial de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

Id: 2669367

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO
DE 11.08.2025**

PROCESSO Nº SEI-490001/001039/2025 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa CONSTRUTORA R2X LTDA, referente ao reajustamento de medição, nos termos do Contrato nº 001/2023, cujo objeto consiste na ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL COM 195 UNIDADES HABITACIONAIS, BAIRRO PRAÇA DA PONTE, MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ, no valor de R\$ 44.753,15 (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), relativo ao período de 01/12 a 20/12/2023, conforme Contrato juntado aos autos no index nº 105773392, bem como relatório de sindicância contido no index 106280565, emitido pela Comissão Especial de Sindicância para Análise de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

RELATÓRIO

Processo nº: SEI-480002/001575/2024

Data de Autuação: 18/02/2024

Concessionária: ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.

Assunto: Embargos de Declaração - Descumprimento dos prazos para apresentação de resposta na ocorrência nº 2023019382.

Sessão Regulatória: 06/08/2025

105203347

1. Trata-se de Embargos opostos em face da Deliberação AGENERSA n.º 4.795, de 30/10/2024, publicada no DOERJ de 12/11/2024 (SEI 88041777), que determinou o seguinte:

“Art. 1º - Aplicar à Concessionária Águas do Rio Bloco 4 a penalidade de advertência, no âmbito do processo SEI-480002/001575/2024, pelo descumprimento da Cláusula 25.2, do Contrato de Concessão, bem como do artigo 67, da Instrução Normativa n.º 103/2023, em razão do descumprimento dos prazos para apresentação de resposta nas Ocorrências de n.º 2023008454, n.º 2023019475, n.º 2023019522, n.º 2023019609 e n.º 2023019382, registrada na Ouvidoria da AGENERSA.

Art. 2º - Determinar à SECEX, em conjunto com a CASAN, que proceda à lavratura do correspondente Auto de Infração, nos termos da Instrução Normativa CODIR n.º 66/2016.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.”

2. Verifica-se que os Embargos foram opostos pela Concessionária em 25/11/2024 (SEI 88042660).

3. Em 26/11/2024, a Secretaria Executiva encaminhou os Embargos para esse gabinete (88042671).

4. Posteriormente, em 09/01/2025, a Secretaria Executiva encaminhou o processo para esse gabinete, em virtude do que foi deliberado na ata da 1ª Reunião Interna de 2025 (90849782).

5. Em 25/03/2025 o processo foi encaminhando para a manifestação da Procuradoria (SEI 96356003).

6. A Procuradoria emitiu o Parecer 161/2025/AGENERSA/PROC em 08/04/2025 (SEI 97787496) opinando *“pelo conhecimento dos Embargos, porque tempestivos. No que se refere ao mérito, concluímos pela negativa de provimento, em razão de inexistir omissão, vício de legalidade e/ou motivação na Deliberação recorrida, que prima pela observância às normas contratuais.”*

7. Em 22/05/2025 enviado o Ofício AGENERSA/CONS-03 nº 11 para a Concessionária (SEI 100737119) sobre a concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação quanto às questões suscitadas no PARECER nº 161/2025/AGENERSA/PROC.

8. Em 05/06/2025 (SEI 101905543, contido no SEI-480002/004891/2025) a Concessionária se manifesta nos autos requerendo: *“que os Embargos sejam recebidos e apreciados para reconhecer e sanar a omissão da Deliberação embargada, haja vista as peculiaridades do caso concreto, que evidenciam a ausência de irregularidade na atuação da Concessionária.”*

É o relatório.

Gisele de Lima Pereira
Conselheira Relatora

VOTO

Processo nº: SEI-480002/001575/2024

Data de Autuação: 18/02/2024

Concessionária: ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.

Assunto: Embargos de Declaração - Descumprimento dos prazos para apresentação de resposta na ocorrência nº 2023019382.

Sessão Regulatória: 06/08/2025.

106366458

1. Trata-se de Embargos opostos em face da Deliberação AGENERSA n.º 4.795, de 30/10/2024, publicada no DOERJ de 12/11/2024 (SEI 88041630), que, em resumo, determinou a aplicação da penalidade de advertência à Concessionária Águas do Rio Bloco 4, no âmbito do processo SEI-480002/001575/2024, pelo descumprimento da Cláusula 25.2, do Contrato de Concessão, bem como do artigo 67, da Instrução Normativa n.º 103/2023.

2. Inicialmente, cumpre dizer que os Embargos são tempestivos, considerando que o recurso foi protocolado dentro do prazo de 05 (cinco) dias da data da publicação no DOERJ da Deliberação, em consonância com os termos do art. 78, do Regimento Interno da AGENERSA.

3. Em sua peça recursal, a Embargante requer o recebimento dos embargos e, no mérito, “(i) sanar a omissão e reconhecer (a) a existência de fato alheio ao controle da Concessionária que impediu o recebimento da comunicação da Agência Reguladora; e (b) a pronta solução do problema narrado pelo usuário, não havendo que se falar em inércia no caso concreto. (ii) Afastar a aplicação de penalidade de advertência, diante da ausência de situação de descumprimento ou descumprimento tardio de determinação da Entidade Reguladora que tenha causado prejuízo à prestação dos serviços ou à atividade fiscalizatória da AGENERSA.”

4. A Recorrente alega que a Deliberação do Conselho Diretor (CODIR) apresenta omissão, por desconsiderar que a “suposta inércia na resposta à AGENERSA decorreu exclusivamente de uma falha tecnológica, alheia ao controle da Concessionária – e que foi devidamente mitigada assim que identificada, inclusive por meio de uma agenda ativa para a recuperação do seu sistema informacional”.

5. Ocorre que esta Relatoria entende, na esteira do Parecer nº 161/2025/AGENERSA/PROC, elaborado pela Procuradoria da Agenersa, e juntado no documento SEI nº 97787496, que não há omissão alguma na Deliberação ora questionada. Como bem apontado pela Procuradoria, o voto do Conselheiro Relator enfrentou a problemática referente ao sistema de comunicação utilizado pela Delegatária.

6. Em relação à alegada omissão, a Concessionária sustenta que a Deliberação questionada desconsiderou suas argumentações sobre as medidas adotadas para solucionar a ocorrência.

7. Quanto a este aspecto, cabe destacar que o vazamento de água ocorreu no dia 26/12/2023, não tendo a Concessionária oferecido resposta, apesar de ter sido devidamente notificada e ter havido 02 (duas) reiteraões, em 05/01/2024 e 08/01/2024, somente se manifestado após 03 (três) meses da reclamação.

8. Ressalta-se ainda, que a Concessionária, em 07/03/2024, limitou-se a esclarecer que não recebeu a reclamação, em virtude de problemas técnicos próprios.

9. Diante do exposto, além das demais disposições legais, contratuais e regulatórias, e em consonância com a instrução processual, sugiro ao Conselho Diretor:

I. Conhecer dos Embargos opostos pela Concessionária ÁGUAS DO RIO 4 em face da Deliberação AGENERSA nº 4.795, de 30/10/2024, eis que tempestivos, para, no mérito, negar-lhes provimento, devido à inexistência de omissão, vício de legalidade e/ou motivação na Deliberação recorrida.

É como voto.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2025.

Gisele de Lima Pereira
Conselheira Relatora